Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0452-2013
Documento Publicado Afixação Nesta Data
23/05/2013 16:20:48
Oswaldo Gutierrez Junior

LEI Nº 682/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 02/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a concessão de auxílio a titulo de subvenção à Irmandade Beneficente São José, objetivando a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão, nos termos do Convênio nº 02/2013, de 28 de janeiro de 2013, num valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Em virtude do aumento do repasse concedido pelo artigo 1º da presente Lei, o valor total da concessão de auxílio a titulo de subvenção à Irmandade Beneficente São José, previsto na cláusula 2, "d" do Convênio 02/2013, de 28 de janeiro de 2013, que objetiva a contratação de médico para a execução do Programa Saúde da Família de Fernão no exercício de 2013, passará a ser de R$ 253.600,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

1.0187 3-3-50-43 10.301.0011.2.0023-5 - Subvenções Sociais;
1.0188 3-3-50-43 10.301.0011.2-0023-1 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de maio de 2013.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra